

A Implicação Tributária Na Cadeia Produtiva



Wesley de Almeida Mendes¹; Wanderson de Almeida Mendes²; Alexandra de Souza Maurilio²

¹ Universidade Federal de Viçosa; ² Universidade Cândido Mendes

RESUMO

A preocupação básica deste estudo é refletir de que forma a carga tributária afeta a cadeia produtiva. O objetivo deste estudo é compreender as implicações da composição tributária na cadeia produtiva, levando em consideração a arrecadação do ICMS e do IPI. Este estudo partiu de uma revisão bibliográfica, onde foram tratados as ideias e os tipos de tributos, ao longo da cadeia produtiva. Sobre o princípio da simplicidade, há distorções em alguns tributos, como no ICMS, tendo em vista as diversas legislações vigentes e as diferentes alíquotas aplicadas, em que onera o processo. Quanto ao impacto dos tributos no consumidor final nota-se o comprometimento do orçamento com a carga tributária. É importante destacar que as empresas necessitam previamente de recursos financeiros para realizar a contribuição, tendo em vista que o recolhimento pelo Estado ocorre dentro das organizações. Por fim, pode-se notar que os tributos elevam os custos de produção, reduzem a motivação do investimento empresarial e prejudicam o orçamento familiar.

Palavras chave: Tributos. Investimento. Cadeia produtiva.

ABSTRACT

The primary concern of this study is to reflect how the tax burden affects the production chain. The aim of this study is to understand the implications of the tax composition in the production chain, taking into account the collection of ICMS and IPI. This study was a literature review, where ideas were treated and the types of taxes along the production chain. On the principle of simplicity, there are distortions in some taxes such as the GST, given the various existing laws and different rates applied in encumbering the process. As for the impact of tax on the final consumer is noted the commitment of the budget with the tax burden. It is important to note that companies previously need financial resources to make the contribution, given that the payment by the State occurs within organizations. Finally, it may be noted that the tax increase production costs, reduce the motivation of corporate investment and hurt the family budget.

Key Words: Taxes. Investment. Productive chain

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema compreender as implicações da composição tributária na cadeia produtiva, levando em consideração a arrecadação do ICMS e do IPI.

Em especial, este estudo tem por objetivo avaliar os tributos incidentes na produção e seus impactos nos investimentos empresariais.

Este presente estudo se norteia pela inquietação apresentado pelo seguinte questionamento: De que forma a carga tributária afeta a cadeia produtiva?

Ao se tratar da cadeia produtiva, leva-se em consideração as relações de mercado com fornecedores e clientes em que, durante todo esse processo, há valores agregados ao produto, afetando a arrecadação tributária e no preço de venda. Diante desse exposto mostra-se a relevância de estudar essa interferência dos tributos empregados ao longo da cadeia produtiva e as implicações na motivação empresarial em investir.

Os tributos consistem em “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.” (BRASIL, 1966). Eles são uma “participação obrigatória do indivíduo, da empresa e da instituição para o financiamento dos gastos do ente tributante para a manutenção e a prestação de serviços públicos.” (GRZYBOVSKI; HAHN, 2006, p. 847).

Os tributos, nesse sentido, são aplicáveis na cadeia produtiva, seguindo desde os fornecedores até os consumidores finais. Dessa forma, a aplicação dos tributos podem afetar os custos empresariais, o que eleva o preço dos produtos e reduz a competitividade.

Nesse sentido, nota-se diversas implicações da carga tributária no ambiente empresarial. Vale ressaltar que parte dos tributos recolhidos pelas empresas são repassadas ao consumidor, contudo, a fim de facilitar a fiscalização e garantir a contribuição, tais tributos são recolhidos nas empresas, onde exigem a existência de recursos financeiros disponíveis previamente para arcar com tais despesas.

Estudos como os de Borin (2003) e Ferretti e Funchal (2011) mostram o resultado da motivação do empresário frente à carga tributária elevada. Payeras (2008) e Santos (2008) estudaram como os tributos indiretos afetam o consumidor final e o orçamento familiar. Siqueira, Nogueira e Souza (2001) e Vianna (2000) estudaram a incidência da tributação indireta no Brasil. Tais estudos partem da composição teórica do presente estudo a fim de atender o objetivo.

2. DESENVOLVIMENTO

A fim de alcançar os objetivos propostos, a presente pesquisa parte-se de uma revisão bibliográfica, que consiste em uma análise de diversos estudos pertinentes ao assunto estudado, a fim de proporcionar um debate teórico e compreender o fenômeno em estudo. Conforme expresso por Vergara (2006, p. 48) a pesquisa bibliográfica é um “estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral”. É um estudo que busca conhecer e analisar as contribuições científicas e culturais já relatadas sobre um assunto (CERVO; BERVIAN; SILVA, 2007, p. 60).

Como já visto, os tributos correspondem a valores cobrados pelo Estado de forma compulsória, prevista em legislação. Compreende-se, desse modo, que o Estado busca repassar para a sociedade o papel de financiamento dos gastos do governo e, de forma a se protegerem, os contribuintes buscam realizar ações judiciais, planejamento orçamentário ou mesmo sonegação fiscal (GRZYBOVSKI; HAHN, 2006).

A fim de tornar mais justo o sistema tributário, é necessário que os tributos atendam os princípios da equidade (todos os contribuintes pagam tributos conforme os benefícios públicos que utilizam), da progressividade (razão entre tributos e renda. Quanto maior renda, maior será o tributo pago), da simplicidade (facilidade da operacionalização da cobrança do tributo) e da neutralidade (não interfere na decisão de alocação de recursos) (GIAMBIAGE; ALÉM, 2008).

O princípio da simplicidade tem por finalidade facilitar o entendimento do processo de recolhimento dos tributos, sem onerar excessivamente os contribuintes e o Estado com serviços especializados. Tal princípio é tema de diversas discussões, tendo em vista a complexidade do sistema tributário brasileiro, tornando-o oneroso, tanto para os contribuintes quanto para o governo pela existência de inúmeras legislações tributárias, de diversos tributos e de diferentes alíquotas implicam na dificuldade do cumprimento da legislação.

Para Musgrave e Musgrave (1980, *apud* PAYERAS, 2008) como um sistema tributário ideal, é necessário que possua um regime tributário equitativo, que minimiza as decisões econômicas nos mercados, que corrige as ineficiências do setor privado, capaz de estabilizar o crescimento, que permitir uma administração eficiente e isenta de arbitrariedades e que os custos administrativos para atender as exigências tributárias sejam baixas.

O conceito de equidade se encontra ao conceito de progressividade, tendo em vista que os indivíduos devem contribuir da mesma forma e a mesma proporção. Assim sendo quanto maior a renda do indivíduo, proporcionalmente maior deveria ser sua contribuição.

Sobre esse aspecto, os tributos diretos tendem a atender de melhor forma arrecadação pela progressividade e equidade, em comparação com os tributos indiretos. Os tributos indiretos consistem àqueles cuja incidência é dada sobre a renda e patrimônio do contribuinte, como o Imposto de Renda (IR) e o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), enquanto os tributos indiretos incidem sobre o consumo, como Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) (SANTOS, 2011).

Nesse sentido, sobre o ponto de vista da equidade, e conseqüentemente da progressividade, os tributos diretos possuem maior adequação à esse princípio, comparado aos tributos indiretos, tendo em vista a arrecadação relacionado à renda do contribuinte (VIANNA et al., 2000).

Os tributos indiretos, assim, incidem sobre toda população, indiferentemente do volume de renda do contribuinte. Sobre essa ótica, ao “alterar a alíquota de um imposto indireto é muito importante saber como essa mudança vai recair sobre a população, ainda mais em países com elevada desigualdade da distribuição de renda.” (PAYERAS, 2008, p. 15). Para Siqueira, Nogueira e Souza (2001) a tributação indireta é de difícil percepção e que compromete mais o orçamento das famílias com menor renda.

O lugar de destaque na tributação sobre o consumo, ou seja, pelos tributos indiretos, é dado pela facilidade pela arrecadação (SANTOS, 2011). Tal preocupação ocorre no Brasil, considerando que a estrutura tributária brasileira baseia-se na tributação indireta, cuja incidência ocorre em produtos e serviços, muita deles essenciais ao indivíduo, como alimentação, e que comprometem expressivamente o orçamento das famílias mais pobres (VIANNA et al., 2000).

Dificulta-se ainda identificar os impostos indiretos na composição dos preços dos produtos, dado que sua arrecadação ocorre entre os vários estágios do processo de produção e venda (SIQUEIRA; NOGUEIRA; SOUZA, 2001).

O ICMS, um tributo indireto e o principal imposto aplicado sobre a cadeia produtiva, além de ser o de maior representatividade na arrecadação do governo, possui competência estadual e por esse motivo encontra-se com 27 legislações diferentes no Brasil quanto à base tributária, além das diferenciações de alíquotas, onde há incentivo em alguns Estados. Suas alíquotas levam em consideração, ainda, a essencialidade da mercadoria, isentando ou aplicando alíquotas menores em produtos considerados de necessidade ao ser humano, como os presentes na cesta básica.

O ICMS é um imposto não cumulativo, ou seja, é compensado ao longo da cadeia produtiva, que incide sobre a saída fiscal e jurídica da mercadoria ou serviços de transportes e telecomunicações. Sua compensação é dada pela substituição tributária, um mecanismo que atribui por lei o responsável pelo recolhimento do imposto ao longo

da cadeia, facilitando a fiscalização por parte do governo e a inexistência do ICMS incidir sobre o ICMS anteriormente recolhido.

Para Nelson (2006) a não-cumulatividade do imposto é ligado à cadeia produtiva, em que há a necessidade do Estado em tributar a circulação da mercadoria ao longo dessa cadeia, mas de forma que não distorce os custos de produção, elevando progressivamente ao longo da cadeia, os recursos econômicos e a fiscalização do imposto.

Outro tributo de incidência na produção é o IPI (Imposto sobre produtos industrializados), de competência da União e incide sobre todos os produtos que em sua cadeia produtiva há modificação da natureza, funcionamento, acabamento, apresentação, finalidade, aperfeiçoado para o consumo, beneficiado, montado, acondicionado ou renovado, descritos na tabela TIPI.

O IPI, assim como o ICMS, é um tributo indireto e não-cumulativo. De acordo com Xavier (2008) sua função não é apenas financeira, mas de regular a economia, incentivando determinados setores do mercado, adquirindo a característica da extrafiscalidade.

Considera-se ainda para análise o PIS, COFINS, Imposto sobre a Exportação e ISS, além dos tributos diretos, bem como nos encargos trabalhistas que implicam sobre o preço de venda e compromete a competitividade empresarial. A Tabela 1 ilustra como incide tais tributos indiretos são repassados ao consumidor final e refletem sobre o orçamento familiar.

Tabela 1: Carga tributária indireta por grupos de despesas selecionados expressa como porcentagem da renda familiar, segundo as classes de renda selecionadas

Classes da Renda familiar (R\$)*	ICMS (%)	IPI (%)	PIS E COFINS (%)	Carga Indireta sobre a despesa familiar total (%)
De 0 a 400	13,65	2,44	8,62	16,32
Mais de 400 até 600	11,45	2,19	7,15	16,30
Mais de 600 até 1000	10,25	1,99	6,21	16,28
Mais de 1000 até 1200	9,66	1,96	5,83	16,22
Mais de 1200 até 1600	9,32	1,77	5,54	15,81
Mais de 1600 até 2000	9,08	1,75	5,41	15,63
Mais de 2000 até 3000	8,17	1,54	4,89	15,00
Mais de 3000 até 4000	7,46	1,49	4,55	14,82
Mais de 4000 até 6000	6,71	1,35	4,11	13,92
Mais de 6000	4,78	1,01	3,07	11,87
Média	7,53	1,48	4,62	14,51

* Reais de 15 de Janeiro de 2003

Fonte: Adaptado de Payeras (2008)

É notável também a evolução da representatividade da arrecadação do Governo, frente ao PIB, ao longo dos anos, conforme é apresentado pela Figura 1.

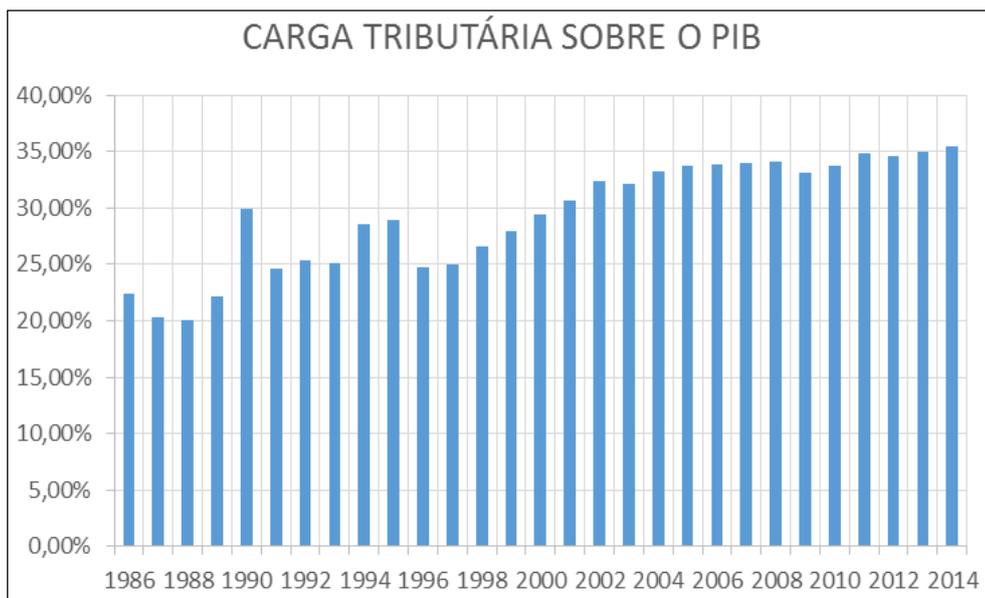


FIGURA 1: EVOLUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA ENTRE 1986 E 2014
 FONTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO- IBPT (2014)

Diante dessa composição dos tributos, Ferretti e Funchal (2011) revelam que a elevada carga tributária brasileira sem retorno inibe o investimento no Brasil, e esse fator é agravado com a rigidez nas normas trabalhistas, que oneram as empresas, afetam a economia, reduz empregos e torna ineficiente a legislação trabalhista, que visa garantir o trabalhador.

Borin (2003) corrobora com essa análise. Para o autor, as empresas se sentem desencorajadas em realizar o investimento com carga tributária mais elevada, tendo em vista que os impostos mais elevados aumentam os custos, o valor presente líquido, os preços internos e reduzem a demanda e a produção.

Partindo dessas análises, nota-se que uma carga tributária elevada e complexa exerce impactos na cadeia produtiva: elevam o custo de produção, afetam o orçamento do consumidor e inibem o investimento empresarial.

3. CONCLUSÃO

O presente estudo buscou compreender as implicações da tributação na cadeia produtiva, com destaque no ICMS e o IPI, destacando a motivação empresarial em realizar investimentos.

Ao longo do estudo foram tratadas as ideias e tipos de tributos, bem como os princípios da tributação. Nota-se, para tanto, que os tributos aplicáveis na cadeia produtiva, principalmente quando se trata do ICMS, tornam-se incompatíveis ao princípio da simplicidade, tendo em vista as diversas legislações vigentes e as diferentes alíquotas

aplicadas, em que onera o processo produtivo, interferindo sobre os custos da mercadoria e, conseqüentemente, sobre o preço vendido, impactando na competitividade empresarial.

Outro ponto destacado mostra-se como tais tributos incidentes na cadeia produtiva e repassados ao consumidor final impactam no orçamento familiar, sendo as famílias de menor renda as que possuem o orçamento mais comprometido com a carga tributária. Tal situação pode levar aos consumidores finais a escolha de produtos e serviços com preços menores.

Ainda sobre a incidência dos tributos no consumidor e a não-cumulatividade, é importante destacar que, mesmo que sejam repassados, as empresas necessitam previamente de recursos financeiros para realizar a contribuição, tendo em vista que o recolhimento pelo Estado ocorre dentro das organizações.

Diante aos impactos causados pelos tributos, as empresas sentem-se desmotivadas em realizar investimentos quando a carga tributária mostra-se elevada. O desencorajamento do investimento deve-se muito que dos tributos arrecadados, poucos são os que retornam para melhorias do setor produtivo. Quando comparado ao mercado externo, mesmo que haja incentivos fiscais, os produtos brasileiros revelam-se prejudicados pelo preço praticado, tendo em vista o emprego de tributos cumulativos e dos encargos trabalhistas ao longo da cadeia produtiva.

Por fim, pode-se notar que os tributos, embora sejam a forma de arrecadação do Estado a fim de promover o bem-estar social e à melhoria no processo produtivo, mostra-se conflituoso, elevando os custos de produção, reduzindo a motivação do investimento empresarial e prejudicando o orçamento familiar. Para pesquisas futuras, recomenda-se observar empiricamente, como os tributos afetam o processo produtivo, bem como o consumo familiar e realizar um comparativo temporal, a fim de notar as diferenças produtivas com o aumento tributário.

4. REFERÊNCIAS

BORIN, João Roberto. **O investimento empresarial privado no Brasil: um estudo de caso.** (Dissertação de Mestrado profissional em Economia)- Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Porto Alegre, 2003. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/4193>>. Acesso em: 13 fev. 2016.

BRASIL. Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Código Tributário Nacional.** Dispõe sobre o Sistema tributário nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Diário oficial da União, Brasília, 1966.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007. 176 p.

FERRETTI, Renata Cardoso; FUNCHAL, Bruno. O efeito da regulação trabalhista e tributária nos investimentos no Brasil. **Revista de Administração Mackenzie**, v. 12, n. 4, p. 127, 2011.

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A.C. **Finanças Públicas**. 3. Ed. Rio de Janeiro: Campus, 2008.

GRZYBOVSKI, Denize; HAHN, Tatiana. Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária. **Revista de Administração Pública (RAP)**. Rio de Janeiro, v. 40, n. 5, p. 841-864, 2006. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/viewArticle/6861>>. Acesso em: 14 jan. 2016.

IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. **Evolução da Carga tributária brasileira**. 2014. Disponível em: <<https://www.ibpt.com.br/img/uploads/novelty/estudo/2142/05EvolucaoDaCargaTributariaBrasileira.pdf>> Acesso em: 14 mar. 2016.

NELSON, Daniel Earl. **Os créditos do ICMS no sistema tributário nacional**. (Dissertação de Mestrado em Direito)- Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Porto Alegre, 2006. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/7483>>. Acesso em: 13 fev. 2016.

PAYERAS, José Adrian Pintos. **A carga tributária no Brasil e sua distribuição**. 2008. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2008. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/11/11132/tde-12082008-115340/>>. Acesso em: 11 fev. 2016.

SANTOS, Everson Vieira dos. **Carga tributária indireta sobre o custo do cesto básico da região metropolitana de Porto Alegre**. 2011. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) - UFRS, Faculdade de Ciências Econômicas. Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2008. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/30853/>>. Acesso em: 22 jan. 2016.

SIQUEIRA, Rozane Bezerra de; NOGUEIRA, José Ricardo; SOUZA, Evaldo Santana de. A incidência final dos impostos indiretos no Brasil: efeitos da tributação de insumos. **Revista brasileira de economia**, v. 55, n. 4, p. 513-544, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71402001000400004&script=sci_arttext/>. Acesso em: 13 fev. 2016.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2006. 96 p.

VIANNA, Salvador Werneck et al. Carga tributária direta e indireta sobre as unidades familiares no Brasil: avaliação de sua incidência nas grandes regiões urbanas em 1996. **Texto para discussão**. Brasília, n. 757. 2000. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4006>. Acesso em: 10 fev. 2016.

XAVIER, Manoela F. S. **IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados**. Rio de Janeiro: Maria Augusta Delgado, 2008. Disponível em:
<http://www.multieditoras.com.br/produto/PDF/600102.pdf>. Acesso em: 01 fev. 2016